



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 317/2008.

Autoriza Poder Executivo a Contratar temporariamente.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente: 01 (um) mestre de obras, 01 (um) Pedreiro, 05 (cinco) serventes de pedreiro, para prestarem serviços na obra de construção de uma Quadra Poliesportiva na Avenida Salvador Raimundo no Bairro Santa Terezinha:

§ 1º: A remuneração mensal dos prestadores de serviços serão:

Mestre de obras.....	R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)
Pedreiros.....	R\$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais)
Serventes.....	R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinqüenta reais)

§ 2º: O prazo de contratação destes servidores será até 31/12/2008.

Art. 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação 02.11.03.27.812.0077.1045.4.4.90.51.02 - Construção/Melhorias Quadras Poliesportivas inserida no orçamento vigente.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 30 de junho de 2008.


GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal